



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 3 / 5 / 00	
D.O.U. 5 / 5 / 00	Seção 1 E.P. 12
ATO: PM - 614	315/00
D.O.U. 5 / 5 / 00	Seção 1 E.P. 10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

MANTENEDORA/INTERESSADO: Sociedade Civil de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO Nº: 23000.012220/98-12		
PARECER Nº: CES 339/00	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 05/04/00

I - RELATÓRIO

O exame do Relatório SESu/COSUP 183/2000 suscita alguns comentários, o primeiro dos quais refere-se à situação tão comum - talvez mesmo predominante - em nossas Escolas Médias: a licença para lecionar Física que é concedida a pessoas não diplomadas nessa ciência. As observações seguintes aplicam-se, *mutatis mutandis*, aos casos do ensino de matemática, biologia, química, etc.

No caso da Física, talvez a maioria dos encarregados de ensiná-la nas escolas médias sejam os licenciados em matemática, os quais recebem, na maioria dos casos, uma formação inadequada em Física, tanto no plano da extensão e da atualidade dos conhecimentos, como no da sua natureza e na capacitação didática específica. De fato, nos cursos de licenciatura em Matemática, a Física é quase sempre limitada a uma ou duas disciplinas de "Física geral", isto é, de nível introdutório, elementar.

Quanto à extensão e à atualidade: predomina o ensino de tópicos isolados (por exemplo, mecânica do ponto, termologia, óptica geométrica, noções de eletrostática; raramente estuda-se eletromagnetismo), que representam partes de menor importância da ciência Física de 150 anos atrás. A Física atual quase nunca é abordada, o que naturalmente não se verifica nas licenciaturas de Física. Não se pode esperar que um professor de Física com formação tão acanhada possa transmitir a seus alunos uma visão da ciência Física atual e de suas inúmeras aplicações.

Quanto à natureza: a formação experimental, quando existe, é reduzida a alguns experimentos muitas vezes puramente qualitativos. A conseqüência é o ensino indevidamente matematizado tão comum na escola média, em que a Física é tratada como um simples apêndice da matemática e não como ciência empírica; resulta desse equívoco compreensível rejeição pela disciplina, na grande maioria dos alunos.

Quanto à formação didática: o licenciado em matemática não recebe nenhuma para ensinar Física. Se reconhecemos que, para o magistério na escola média, tal formação é valiosa, é contraditório permitir que pessoas, ainda que possuam algum conhecimento do conteúdo de uma disciplina, tenham a responsabilidade de ensiná-la irrestritamente.


A Comissão de Avaliação se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Artes de Dom Bosco, com conceito global "B", no turno noturno, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, com regime seriado anual. A Comissão recomenda a necessidade de reformulação na estrutura curricular e instalação de um laboratório de física. A SESu recomenda que IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação.

II – VOTO DO RELATOR

Recomendo a autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Artes de Dom Bosco, no turno noturno, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 30 (trinta) alunos. A Instituição deve atender às seguintes recomendações:

- a) reformular sua estrutura curricular;
- b) instalar o laboratório de física;
- c) explicitar o número de horas de ensino experimental dentre as 240 (duzentas e quarenta) horas previstas para as disciplinas Física Geral I e II.

Brasília-DF, 05 de abril de 2000.


Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

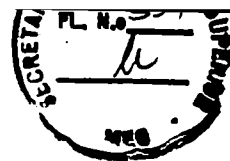
A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 183 /2000

Processo nº : 23000.012220/98-12
Interessada : SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ : 45.145.034/0001-02
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Artes de Dom Bosco, com sede na cidade de Monte Aprazível, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Civil de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, com sessenta vagas totais anuais, no turno noturno, com regime seriado anual, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Artes de Dom Bosco, com sede na cidade de Monte Aprazível, no Estado de São Paulo.

A Instituição de Ensino Superior obteve a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, conforme Decreto nº 71.648/73, reconhecido pelo Decreto nº 76.942/75.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Matemática avaliou preliminarmente o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso em epígrafe, pelo Parecer DEPES/SESU/MEC nº 125/99, sugerindo que fosse disponibilizada para a visita da Comissão de Avaliação a lista de livros, periódicos e revistas existentes ou previstas, bem como os dados referentes aos laboratórios e equipamentos, inclusive a existência de um laboratório de Matemática.

Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 4º da Portaria MEC nº 641/97, a SESu/MEC procedeu à análise da adequação técnica e legal do processo de autorização do curso e, conforme Informação COSUP/SESu nº 248/99, sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, porquanto a Mantenedora não apresentou o comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, consoante a exigência contida na alínea "h", do item I, do Art. 2º da Portaria suso mencionada. *A posteriori*, a Instituição encaminhou os documentos em atendimento às ressalvas apontadas.

Em 15 de junho de 1999, o Diretor da Sociedade Civil de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível assinou Termo de Compromisso, junto a

esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministério nº 641/97.

A fim de averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 1.853/99, de 15 de outubro de 1999, constituída pelos professores Maria Elasir Seabra Gomes, da Universidade Federal de Minas Gerais, Suely Druck, da Universidade Federal Fluminense e a Técnica em Assuntos Educacionais Isabel Melero Bello, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo. O Técnico em Assuntos Educacionais Paulo de Miranda Guedes Pereira, da Representação do Ministério da Educação em São Paulo, foi designado, pela Portaria nº 2837/99, de 09 de dezembro de 1999, em substituição da Técnica Isabel Melero Bello.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 09 a 10 de dezembro de 1999. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, com sessenta vagas totais anuais, no turno noturno, com regime seriado anual, atribuindo o conceito global "B" às condições iniciais de oferta do curso.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação, após proceder a verificação *in loco*, bem como analisar as variáveis constantes do projeto ofertado pela IES, apresentou relatório favorável ao funcionamento do curso em comento, salientando a necessidade de reformulação na estrutura curricular, bem como um planejamento mais efetivo para a criação de um laboratório de física.

Impende observar que a Comissão Avaliadora ressaltou que a nova versão curricular apresentada pela Instituição reveste-se de condições para ser implementada de pronto, não obstante careça, ainda, de alguns aprimoramentos.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à IES a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão de Avaliação indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

SR

III - CONCLUSÃO



Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Artes de Dom Bosco, mantida pela Sociedade Civil de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível, ambas com sede na cidade de Monte Aprazível, no Estado de São Paulo, com conceito global B atribuído às condições iniciais de sua oferta, no turno noturno, com sessenta vagas totais anuais, com regime seriado anual. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 29 de fevereiro de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DOS RELATÓRIOS DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E DE ESPECIALISTAS

A .I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 23000.012220/98-12

Interessada: Faculdade de Educação, Ciências e Artes de Dom Bosco

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Matemática, licenciatura plena	Sociedade Civil de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível	60	Noturno	Seriado Anual	2860 h/a	04 anos	07 anos

- Integralização curricular

A .II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Matemática (3) , Ciências e Engenharia de Materiais, Educação	05
TOTAL		05
Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		

A . III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

Segundo os avaliadores, o prédio onde funcionará o curso é uma ampliação de um colégio que funciona no turno diurno. As salas de estudos para aluno, salas para professores e o Laboratório de Ensino de Matemática estão em reformas. A Comissão salientou a necessidade de um planejamento mais efetivo para a criação de um laboratório de Física.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Conforme salientaram os avaliadores, a IES dispõe de um laboratório de informática, com 45 equipamentos, estando prevista a ligação de 05 microcomputadores à Internet, bem assim de um laboratório de matemática, ainda em reformas.

BIBLIOTECA

A Comissão de Avaliação verificou que o acervo específico do curso é composto por 754 títulos e 1286 volumes, estando todo informatizado. Sublinhou que a área física corresponde a 500 m², com salas de estudo, de consulta e uma sala com microcomputador ligado à Internet, possuindo, ademais, videoteca e hemeroteca. A biblioteca é administrada por uma bibliotecária e cinco auxiliares de biblioteca.

SK

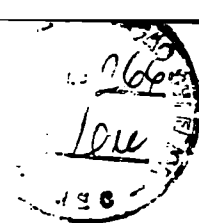
Conceito:

A

B

C X

D



Critério de Avaliação:

- A - Satisfatório no item a) e em mais quatro outros itens;
- B - Satisfatório no item a) e em outros três itens;
- C - Satisfatório no item a) e em outros dois itens;
- D - Insatisfatório no item a) e/ou em mais de três itens.



2 - CORPO DOCENTE

Corpo docente e distribuição por disciplina previstos para o primeiro ano de funcionamento do curso:

1. André Luiz Flores - mestre em Matemática, UNICAMP - Cálculo Diferencial e Integral I
2. Cyrene Cordeiro Campos Leite - mestre em Matemática, UNESP, Campus de São José do Rio Preto - Geometria Analítica
3. Fábio Rogério Messias - mestre em Ciências e Engenharia de Materiais, USP, Campus de São Carlos - Informática Básica
4. Mariângela Cazetta - mestre em Matemática, UNESP, Campus de São José do Rio Preto - Fundamentos da Matemática
5. Maria Helena dos Santos Matos - Mestre em Educação, UNESP, Campus de Marília - Psicologia e Educação

O Coordenador do curso será o Professor André Luiz Flores contratado em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2.1 Titulação do Corpo Docente

Titulação	Quantidade	% do total
Graduado	-	-
Especializado	-	-
Mestre	05	100%
Doutor	-	-
Total	05	100%

$$IQCD = \frac{4D + 3M + 2E + G}{\text{total de docentes}} = 3$$

Conceito:

A

B X

C

D

Critério de Avaliação:

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE MATEMÁTICA
 REGIME SERIADO
 LICENCIATURA PLENA



DISCIPLINAS	ANOS LETIVOS (SÉRIES)					TOTAL N° DE CRÉDITOS	TOTAL DA CARGA HORÁRIA
	1º	2º	3º	4º			
CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	4	-	-	-		4	160
FUNDAMENTOS DA MATEMATICA	4	-	-	-		4	160
GEOMETRIA ANALITICA	4	-	-	-		4	160
INFORMÁTICA BÁSICA	2	-	-	-		2	80
PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO	2	-	-	-		2	80
CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	-	4	-	-		4	160
ALGEBRA LINEAR	-	4	-	-		4	160
FISICA GERAL I	-	3	-	-		3	120
TEORIA DOS NUMEROS	-	2	-	-		2	80
MÉTODOS COMPUTACIONAIS	-	2	-	-		2	80
DIDÁTICA	-	2	-	-		2	80
CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III	-	-	2	-		2	80
INTRODUÇÃO AS ESTRUTURAS ALGÉBRICAS	-	-	4	-		4	160
GEOMETRIA EUCLIDIANA	-	-	4	-		4	160
CALCULO NUMÉRICO	-	-	2	-		2	80
FISICA GERAL II	-	-	3	-		3	120
ANÁLISE REAL	-	-	-	4		4	160
PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	-	-	-	2		2	80
HISTÓRIA DA MATEMÁTICA	-	-	-	2		2	80
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	-	-	-	2		2	80
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO	-	-	-	2		2	80
OPTATIVA	-	-	-	2		2	80
PRÁTICA DE ENSINO DE MATEMÁTICA - SOB FORMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO				2		2	300
CARGA ANUAL DE CRÉDITOS	16	17	15	16		64	2860
CARGA HORÁRIA TOTAL: 2860							

Optativas:

TÓPICOS DE ÁLGEBRA LINEAR
 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS PARCIAIS
 FUNÇÕES DE VARIÁVEIS COMPLEXAS
 MATEMÁTICA FINANCEIRA
 ETNOMATEMÁTICA
 TENDÊNCIAS EM EDUCAÇÃO
 TEORIAS DA APRENDIZAGEM